

Estudo Técnico Preliminar 206/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23537.023562/2023-73

2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se de estudos preliminares referentes à aquisição de fios cirúrgicos para o HC-UFMG/Ebserh;

2.2 Os fios cirúrgicos são utilizados nos inúmeros procedimentos que são realizados diariamente pela instituição. As suturas são necessárias para as intervenções cirúrgicas, com o objetivo principal de promover o fechamento do retalho para que ocorra a cicatrização dos tecidos moles que foram incisados, como também das estruturas subjacentes.

2.3 Esses materiais são essenciais na prestação da assistência à população. Dessa forma, o objetivo dessa contratação é repor os estoques para que não falem materiais que prejudiquem os atendimentos aos pacientes.

2.4 Diante da necessidade fática, explicitada pela chefia do setor solicitante, promoverá o HC-UFMG/Ebserh, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, licitação, seguindo os preceitos legais do artigo 32, inciso IV, Lei 13.303/16, e art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebersh, para satisfação da demanda.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Diogo Carvalho Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Decreto nº 10.024/2019.

4.2 Aprovação dos itens sujeita à análise técnica de amostras e catálogos, quando necessário.

4.3 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto 7.892/2013.

4.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do extrato resumido da ata de registro de preços no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

4.5 Exceto para os materiais que estiverem em uso na instituição nos últimos 03 (três) meses, e que não tenham registros/notificações de impropriedades, na fase de análise técnica as licitantes deverão apresentar amostras dos materiais solicitados pelo HC-UFMG/Ebserh, em até 05 (cinco) dias úteis.

4.6 Os licitantes deverão observar estritamente as especificações técnicas dos materiais constantes no Termo de Referência. Divergências técnicas poderão implicar na desclassificação da proposta apresentada pela licitante.

4.7 Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação de fornecimento encaminhada pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, por meio eletrônico, em remessa parcelada.

4.8 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do HC-UFMG/Ebserh, em dias úteis, das 08 às 16h. Endereço: Av. Prof. Alfredo Balena, 110, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, Cep: 30130-100; 11º andar, ala leste.

4.9 Os bens deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, exceto quando a validade global do produto for comprovadamente inferior a esse prazo.

4.10 A proposta da empresa deverá contemplar a discriminação dos valores unitários de cada material, bem como o valor total dos produtos, obtido pela multiplicação do valor unitário pela quantidade total de cada item.

4.11 A empresa, durante a apresentação da proposta, deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo IV do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável.

4.12 O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará as contratadas às sanções previstas no instrumento convocatório que dará origem a esta contratação.

4.13 De acordo com o art. 22, § 9º de Decreto nº 7.892, de 2013, e considerando a alteração incluída pelo Decreto nº 9.488, de 2018, é permitida a adesão à ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal.

4.14 A opção pela concessão de adesão à Ata de Registro de Preços deve-se ao fato de o Hospital das Clínicas da UFMG ser integrante da rede de hospitais geridos pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), na qual cada membro realiza suas licitações isoladamente.

4.15 Considerando que nesses certames é comum não acudirem empresas interessadas para alguns materiais, ou seja, ficam desertos, como também determinados itens são cancelados no decorrer do processo devido a fatores como, por exemplo, inadequação das amostras à especificação do objeto licitado ou inabilitação das licitantes, a adesão à Ata de Registro de Preços se apresenta como alternativa para suprir essas eventualidades, assegurando o abastecimento de toda a rede e evitando a utilização excessiva do instrumento “dispensa de licitação” ou, em última instância, a aquisição.

4.16 O Hospital das Clínicas da UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-Ebserh, instrui seus editais tendo por base as minutas elaboradas pela Consultoria Jurídica da Ebserh-Conjur, em conformidade com o Regulamento de Licitações e contratos da Ebserh 2.0, atualizado em 04/05/2022 e aprovado em 28/04/2022, cumpre salientar que o Decreto Federal 8.250/14 alterou algumas disposições do Decreto Federal 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito do Poder Executivo Federal. E com fundamento nas alterações ocorridas no decreto supracitado, apresenta-se a justificativa para não adotarmos, no momento, como padrão, o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) na qualidade de órgão gerenciador.

4.17 Ao abrir a Intenção para Registro de Preços (IRP) a celeridade dos processos poderia restar comprometida em função do prazo que é determinado por Lei para o registro da IRP, bem como, para a conclusão de todos os procedimentos internos ligados à compra compartilhada, uma vez que, o HC-UFMG/Ebserh realiza anualmente diversos processos licitatórios com grande vulto de itens, indispensáveis para o abastecimento de todo o complexo hospitalar.

4.18 Além do exposto acima, a licitação não será regionalizada e considerando que a Ebserh administra hospitais universitários em quase todas unidades da federação, para o atendimento dessas instituições hospitalares localizadas nas diversas regiões do país, os fornecedores poderiam elevar seus preços ou até mesmo deixar de participar da licitação, em razão do aumento dos custos com operações logísticas, o que acarretaria em prejuízos incalculáveis para a Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública Federal e Estadual nos portais Banco de Preços (<http://bancodeprecos.com.br>) e Pannel de Preços (<http://paineldepocos.planejamento.gov.br/>), sendo verificado que a modalidade Pregão vem sendo amplamente utilizada para aquisição destes insumos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Esta contratação é regida pela Lei 13.303/16;

6.2 Número de itens licitados: 83 (oitenta e três);

6.3 Trata-se de materiais classificados, segundo natureza de despesa, como materiais de consumo não duráveis.

6.4 Os atos que infringirem as cláusulas previstas no instrumento convocatório serão analisados pela área demandante, em conjunto com a Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques e a Unidade de Contratos do HC-UFMG/Ebserh. Os casos omissos serão levados à apreciação do Setor Jurídico desta instituição.

6.5 Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública Federal e Estadual nos portais Banco de Preços (bancodeprecos.com.br) e Painel de Preços (paineldeprecos.planejamento.gov.br), sendo verificado que a modalidade Pregão vem sendo amplamente utilizada para aquisição destes insumos.

6.6 Há exigência de amostras, baseada no fato de que a Comissão de Padronização de Produtos de Saúde do HC-UFMG/Ebserh conduz o processo de certificação da qualidade e conformidade dos produtos que são adquiridos pela instituição.

6.7 Não há formação de grupos neste processo de compra.

6.8 A aquisição de todos os itens é totalmente parcelada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Em relação às quantidades, atualmente a Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do HC-UFMG/Ebserh utiliza o módulo de gestão de almoxarifados do sistema de informação NetTerm como referência para aquisições e controle de estoques. Este software mantém registros do volume de compras e da série histórica de consumo de todos os materiais utilizados pela instituição, oferecendo instrumentos para um planejamento responsável da Administração ao fixar o quantitativo de cada material que será incluído em processo licitatório. Dessa forma, o referido sistema de informação utiliza a seguinte fórmula para definir as quantidades que serão adquiridas de cada produto:

$$PD = (SD \times S)/N.$$

PD – previsão de demanda.

SD – soma da demanda real dos meses passados.

N – número de meses considerados.

S – percentual de segurança, que é uma porcentagem a mais que é licitada para assegurar um quantitativo ideal que cubra, inclusive, demandas imprevistas em função de aberturas de novos serviços, ampliação nos atendimentos, e outras situações não mensuráveis na oscilação da demanda, como surtos endêmicos sazonais ou epidemiológicos, por exemplo.

7.2 Em paralelo à análise dos relatórios de consumo fornecidos pelo Netterm, foi realizada, ainda, consulta à área demandante, com o objetivo de refinar e promover os ajustes necessários na definição das quantidades, conferindo maior robustez ao planejamento realizado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 [Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o processo para aquisição dos materiais constantes deste estudo não será classificado como sigiloso, à exceção do valor estimado do objeto da licitação, conforme Art. 34 da Lei nº 13.303/16.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Visando propiciar a ampla participação de licitantes, tendo como consequência o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, os itens deste certame serão adquiridos de forma parcelada, conforme art. 29, inciso III da lei. 13.303/2016.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Foi enviada para a CPPS a planilha com a relação dos itens que fizeram parte do Pregão 90/22, com a quantidade original, o quantitativo sugerido pela UPDE e as observações relevantes a respeito de cada material.

10.2 Após o retorno do processo, foi excluído um material (56490) e foi incluído um item (016077), que havia ficado de fora do pregão anterior.

10.3 Os demais fios que não entraram neste pregão ficaram apenas no processo de compra centralizada, a ser elaborado pela Sede.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A aquisição está alinhada à missão institucional do HC-UFMG/Ebserh, em especial a prestação da assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e de forma indissociável e integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão.

11.2 Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Entre os benefícios diretos está a prestação da assistência aos pacientes que realizam diversos procedimentos que demandam a utilização de leitos para os pacientes do HC-UFMG/Ebserh, além do cumprimento do contrato de gestão com o Sistema Único de Saúde.

12.2 Entre os benefícios indiretos encontra-se a contribuição na formação dos profissionais de saúde, residentes e graduandos, visto que o HC-UFMG/Ebserh é um hospital universitário; além do cumprimento do contrato firmado pelo hospital, enquanto prestador de serviços junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Em atendimento ao artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, a contratação dos materiais a serem licitados foi antecedida por planejamento prévio realizado pela equipe de planejamento instituída para esse fim.

13.2 As providências a serem adotadas referentes a fiscalização e capacitação de servidores farão parte do documento Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Na proposta da licitante deverá constar a observância de práticas de sustentabilidade, conforme disposto na instrução normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A contratação é considerada viável, pois preenche os seguintes requisitos:

15.1.1 Materiais coerentes com o serviço prestado pela instituição;

15.1.2 Realização de processo licitatório, conferindo transparência e isonomia;

15.1.3 Realização de pesquisa de preços para garantir que os valores serão compatíveis com o mercado;

15.1.4 A contratação visa a assegurar a continuidade dos serviços prestados em todo o complexo hospitalar do HC-UFMG /Ebserh

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIOGO MAIA DE CARVALHO

Coordenador dea Equipe de Planejamento da Contratação